

DECRETO Nº 6527/88
de 04 de novembro de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 629 de 04/11/88

Dispõe sobre a proibição de transferência dos direitos de concessão de terrenos nos cemitérios municipais, em caráter perpétuo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

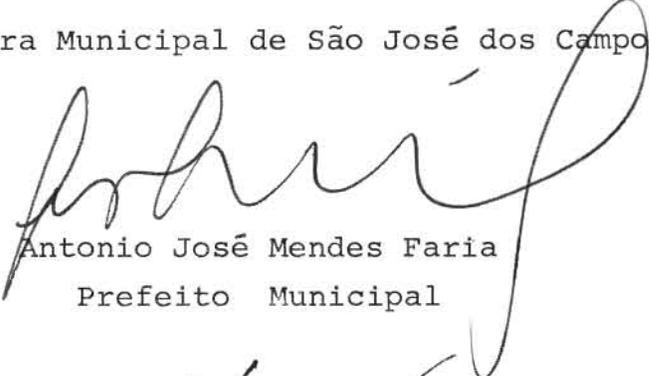
Artigo 1º - Fica proibida qualquer transferência de direitos havidos com a concessão efetuada em caráter perpétuo.

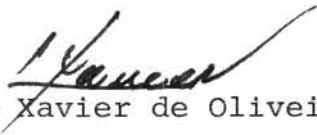
Parágrafo Único - Será garantida a utilização pela família do titular dos direitos, desde que comprovado o vínculo de parentesco através de documento hábil.

Artigo 2º - Serão revogados os direitos de concessão sempre que constatado pelos serviços de administração dos cemitérios e relatado à autoridade competente o estado de abandono da sepultura sem qualquer vestígio de conservação pelo responsável da concessão ou pela sua família.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de novembro de 1988.

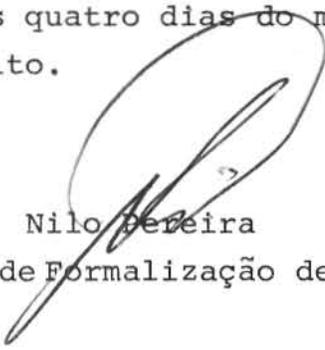

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


João Correia Senna Filho
Secretário de Administração

cont. Decreto nº 6527/88 - fls. 02

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Nilo Pereira
Divisão de Formalização de Atos